



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2016**  
**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2016**

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016, homologado em 19/10/2016, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

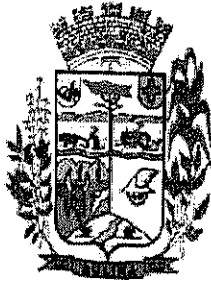
2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA.						
CNPJ Nº: 13.519.618/0001-04						
ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO, Nº 627 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA- PR						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CONSERTO DE PNEU 275/80 22.5	DEIVIDI RICARDO TABOLKA E CIA	50	40,00	2.000,00
2	1	CÂMARAS 1.300x24	HP	30	430,00	12.900,00
2	2	CÂMARA DE CARRINHO DE MÃO	HP	80	20,00	1.600,00
2	3	CÂMARA ARO 18	HP	50	14,00	700,00
3	1	MONTAGEM PNEU 1000X20	DEIVIDI RICARDO TABOLKA E CIA	100	30,00	3.000,00
3	2	MONTAGEM PNEU 275/80 22.5	DEIVIDI RICARDO TABOLKA E CIA	100	35,00	3.500,00
3	3	MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA	DEIVIDI RICARDO TABOLKA E CIA	50	80,00	4.000,00
3	4	MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA	DEIVIDI RICARDO TABOLKA E CIA	50	100,00	5.000,00
4	1	Adicionais RAC Nº 40	DIPAL	100	60,00	6.000,00
4	2	Adicionais RAC Nº 42	DIPAL	100	70,00	7.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 45.700,00	

Deividi

Almir Maciel Costa





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

### CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.2.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota municipal em decorrência da má realização dos serviços por utilização de produtos/equipamentos/materiais inadequados;

4.2.3. Ficará a cargo das Secretarias Municipais, quando necessitarem da prestação do serviço, o encaminhamento do veículo a ser lavado até as dependências da CONTRATADA, realizando-se o serviço na presença do condutor do veículo;

4.2.4. Para todos os itens é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4.2.5. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.3.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.2.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

### 4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Handwritten signature in a circle

Handwritten signatures





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.  
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

- 5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
- 5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.
- 5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2016.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

### **CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
- 7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	623	02.01.04.122.0002.2.002000.3.3.90.39.19.99	000 – Rec. Ord. Livres
2016	711	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.99	000 – Rec. Ord. Livres
2016	765	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.99	103 – Educação 5%
2016	764	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99	103 – Educação 5%
2016	763	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99	104 – Educação 25%
2016	569	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.39.19.99	000 – Rec. Ord. Livres
2016	766	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.99	000 – Rec. Ord. Livres
2016	767	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.19.99	303 – Saúde 15%
2016	768	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.99	303 – Saúde 15%
2016	730	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	000 – Rec. Ord. Livres
2016	769	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.99	000 – Rec. Ord. Livres
2016	732	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99	000 – Rec. Ord. Livres
2016	771	09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.19.99	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

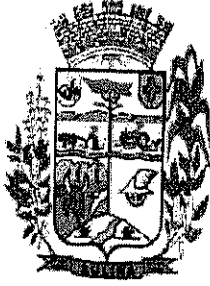
8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da





Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Comissão de Licitação e Cadastro.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

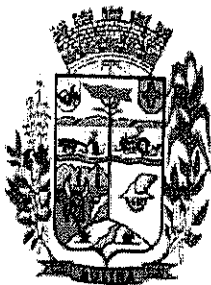
 *Sevidi*











Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.4.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.6.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.7.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

*Edui*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Estado do Paraná

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.







Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

SULINA, 19 de outubro de 2016.

**DEVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA**  
EMPRESA

CNPJ: 13.519.618/0001-04

*Devidi Ricardo Tabolka*

*Almir Maciel Costa*  
**MUNICIPIO DE SULINA**  
**ALMIR MACIEL COSTA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

*Marlon Fernando de Carli*  
**MARLON FERNANDO DE CARLI**  
**Chefe de Gabinete**

**Gestor responsável pela fiscalização da ata**

Testemunhas:

NOME:

RG:

*Valdir Parisotto*  
**Valdir Parisotto**  
Auxiliar Administrativo I  
Mat. 659-9  
Prefeitura Municipal de Sulina

*Fuliana Orlattmann*  
NOME:

RG:

*103087864*





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2016**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 56/2016

CONTRATO: 156/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 56/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: DEVIDI RICARDO TABOLKA &amp; CIA LTDA.</b>	
<b>CNPJ Nº: 13.519.618/0001-04</b>	
<b>ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO, Nº 627 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA- PR</b>	
<b>TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 45.700 (Quarenta e cinco mil e setecentos reais)</b>

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 19 de outubro de 2016.

  
Almir Maciel Costa  
Prefeito



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1214

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 56/2016

Toma-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL", às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
DEVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA.	45.700,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

### Extrato da Ata de Registro de Preços nº 156/2016 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 56/2016

CONTRATO: 156/2016  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
DO OBJETO

1.1–O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 56/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

#### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1–Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DEVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA.	
CNPJ Nº: 13.519.618/0001-04	
ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO, Nº 527–BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 45.700 (Quarenta e cinco mil e setecentos reais)

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1–O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1–O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 19 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2016

Fundamentado no Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS".

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: FERNANDA BRUFATTI

CPF: 066.281.639-03

Vigência: DE 19/10/2016 ATÉ 31/12/2016"

Valor: R\$ 2.431,59 (Dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 19 de outubro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2016

CONTRATADA	FERNANDA BRUFATTI	CNPJ	066.281.639-03
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS		
LICITAÇÃO	Dispense por Justificativa Nº 38/2016		
VALOR	2.431,59 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)		
VIGÊNCIA	31/12/16  FORO: Comarca de São João-PR		

Co0207987



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PR**  
**TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 192/2016**  
**QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 133/2015, referente ao Processo Licitatório nº 93/2015, Concorrência para Obras nº 06/2015, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa MARIA GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES ME.**  
 Considerando o Parecer técnico do Departamento de Urbanismo em fls. 448 dos autos, favorável a prorrogação de prazo por mais 240 (duzentos e quarenta) dias de vigência e de execução, a contar do vencimento.  
 Considerando o parecer do Departamento Jurídico:  
 "Ex positis, opinio pela realização do termo aditivo entre as partes para prorrogação dos prazos de execução de obra e de vigência contratual, nos termos do parecer técnico do Departamento Municipal de Urbanismo".  
**CLAUSULA PRIMEIRA**  
 Em conformidade com a cláusula oitava parágrafo terceiro do contrato 133/2015, fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias de vigência e execução, o prazo do instrumento contratual.  
**CLAUSULA SEGUNDA**  
 As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
 E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.  
 Palmas, 10 de outubro de 2016.  
 Município de Palmas/PR  
**MARIA GONÇALVES PROJ. E CONST.-ME**

**MUNICÍPIO DE PALMAS - PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCCHKO, resolve:  
**01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:**  
 a) Processo: 127/2016  
 b) Pregão Eletrônico Nº: 56/2016  
 c) Data Homologação: 19/10/2016 d) Data da Adjucação: 19/10/2016  
 e) Objeto: Aquisição de camisetas para formatura do PROERD  
**SAGAWA MALHAS E SERIGRAFIA EIRELI - R\$ 9.870,00**  
 Dotação: 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (236)  
**HILÁRIO ANDRASCCHKO - Prefeito Municipal de Palmas**  
 A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP.DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2016,**  
**DE 19 DE OUTUBRO DE 2016**  
**"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONsertos e MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL"**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2016,**  
**DE 19 DE OUTUBRO DE 2016**  
**"CONTRATADA: DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA CNPJ: 13.519.618/0001-04"**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 38/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016**  
**"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS"**  
**EXTRATO DO CONTRATO 183/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016**  
**"CONTRATADA: FERNANDA BRUFATTI CPF: 066.281.639-03"**  
 A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 20 de outubro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 177/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2016**  
**OBJETO:** Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades da creche municipal Pequeno Anjo, através de recursos FNDE, conforme descrição mínima em edital.  
**PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias, a partir da assinatura do contrato.  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.  
**ABERTURA:** Dia 03/11/2016, às 09:00 horas.  
**INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saude do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>  
 Saude do Iguaçu, 19 de outubro de 2016.  
**MAURO CESAR CENCI**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'ESTE - PR**  
**PORTARIA Nº 1232/2016**  
**DATA: 19.10.2016**  
 Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal, da Itapejara D'Este, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal em 04.02.90, o acau alterações,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º) Designar os servidores públicos Aldécir Pegorini, portador do CPF nº 690.770.849-15 e RG nº 4.261.825-0 SSP/PR, Valdeci Francisco Vieira portador do CPF nº 690.822.959-53 e RG nº 3.370.184-0 e Cleverson Aluísio Juliani, portador do CPF nº 022.288.959-46 e RG nº 7.184.797-7 expedido pelo SSP/PR, o Sr. Senhor Clodoaldo Claudio, portador do CPF nº 738.558.718-49 e RG nº 5.159.244-1 - SSP/PR, comerciante, residente na Av. Manoel Ribas nº 315, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Avaliação cuja finalidade é avaliar os veículos, abaixo especificados, do patrimônio do Município de Itapejara D'Este - Pr, com a finalidade de renovar a frota de veículos do Município.  

Especie/Tipo	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placa	OBS:
Veículo Automóvel de Passado	VW GOL 1.0 CIV.	2008	MEJ-8685	
Veículo Automóvel de Passado	GM ASTRA HATCH 3P CD	2003	ARM-2768	

 Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Este, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2016.  
 Registro-se e Publique-se:  
 Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal. Vldemir Lucini, Diretor Depo. de Administração.

**CONIMS**  
 CONDOMÍNIO INTERNACIONAL DE CASAS  
 Pató Branco, 19 de Outubro de 2016  
 Ofício n.º 1081/Lic.  
 À  
 Editora Juriti Ltda.  
 Setor de Contratos - Responsável  
 Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2015, que tem por objeto - Contratação de empresa fornecedora de grande circulação regional para veiculação de editais e demais publicações legais do Consórcio, o qual estará vencendo em 03/11/2016, nas mesmas condições do contrato citado.  
 Esperamos vossa manifestação com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.  
 Atenciosamente,  
 Celso Aparecido dos Santos  
 Pregoeiro  
 Rua Ottonílio Aranha, 314 - Vila Primavera - CEP: 81.810-000 - Fone/Fax: (41) 3113-3333 - Fone (41) 3113-3334  
 E-mail: [licitacoes@conims.com.br](mailto:licitacoes@conims.com.br) CNPJ: 01.016.828/0001-98 - Insc. Est. 040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
 Rua Eulápio dos Santos, s/n - Fone/Fax (41) 3245 1130  
 CEP - 85548-000 Honório Serpa - Pr  
**Decreto nº 159/2016**  
**SÚMULA:** Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2016.  
 O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com base na Lei nº 676/2015 de 15/12/2015;  
**D E C R E T A**  
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2016 um crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:  

06.00	Departamento de Saúde		
06.01	Administração Geral		
06.01.1050190062.053	- Manutenção do Programa de Atenção Primária à Saúde - APSUS		
3.3.90.30	- Material de Consumo(123)	Fonte 1495	R\$ 40.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(134)	Fonte 1495	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>

 Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, no Exercício de 2016, da Fonte de Recursos 1495 (Atenção Primária à Saúde - APSUS), no valor de R\$ 50.000,00  
**TOTAL: R\$ 50.000,00**  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 19 de Outubro de 2016.  
**ROGÉRIO ANTONIO BENIN**  
 Prefeito Municipal

**COMARCA DE PATO BRANCO**  
**CARTÓRIO VIEIRA**  
 Tabelião: Abegail Vieira Samara  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 195**  
 Encarregado de Pavia Oficial Situada à Rua Tapajós, 152, Centro, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato, sendo o tabelião, de Pavia, em nome do reconhecimento das direções a seguir discriminadas:  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012154  
 Sócios: MARCON BELLO DE ONDA  
 CNPJ/CPF: 032.443.793-2  
 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
 Nº. Título: 1055242-7  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012145  
 Sócios: ROZELI DE FATIMA ZAHNI  
 CNPJ/CPF: 026.000.019-97  
 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
 Nº. Título: 10416977-8  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012146  
 Sócios: DAVAN JAVI FERREIRA SILVESTRINI  
 CNPJ/CPF: 066.678.730-06  
 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
 Nº. Título: 003189323  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012150  
 Sócios: TATIANE DOS SANTOS  
 CNPJ/CPF: 102.301.124-19  
 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
 Nº. Título: 002302406  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012151  
 Sócios: CHEILA DE MIRANDA VIANE  
 CNPJ/CPF: 002.285.109-10  
 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
 Nº. Título: 005112291-9  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012152  
 Sócios: ROZELI DE FATIMA ZAHNI  
 CNPJ/CPF: 026.000.019-97  
 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
 Nº. Título: 002072874  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012153  
 Sócios: DAVAN JAVI FERREIRA SILVESTRINI  
 CNPJ/CPF: 066.678.730-06  
 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
 Nº. Título: 002154040  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012154  
 Sócios: PEDRO BIQUEIRA  
 Endereço: RUA GENTIL RODRIGUE SINHORENE 41 EM FRENTE SAO PEDRO VITORINO  
 CNPJ/CPF: 235.004.400-07  
 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
 Nº. Título: 002342574  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012155  
 Sócios: PEDRO BIQUEIRA  
 Endereço: RUA GENTIL RODRIGUE SINHORENE 41 EM FRENTE SAO PEDRO VITORINO  
 CNPJ/CPF: 235.004.400-07  
 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
 Nº. Título: 002342574  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012156  
 Sócios: JULIEN BARROS DA  
 CNPJ/CPF: 002.000.019-97  
 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
 Nº. Título: 002069534  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012157  
 Sócios: CLAUDIO R. CHAGATO  
 CNPJ/CPF: 779.050.400-15  
 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
 Nº. Título: 002229242  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012158  
 Sócios: KEILIN CRISTINA DAPPER  
 CNPJ/CPF: 039.304.030-30  
 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
 Nº. Título: 000003038  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012159  
 Sócios: LUCIMARA CHIODERA  
 CNPJ/CPF: 475.476.279-15  
 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
 Nº. Título: 0027  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012160  
 Sócios: JULIANO MACIEL  
 CNPJ/CPF: 008.078.919-79  
 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
 Nº. Título: 25000  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012161  
 Sócios: FERNANDO MALHOTR  
 CNPJ/CPF: 007.712.126-05  
 Natureza do Título: DUPLIC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 Nº. Título: 40766-002  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012162  
 Sócios: JAIR ANTONIO TOMELLI PAJAK  
 CNPJ/CPF: 046.502.710-00  
 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
 Nº. Título: 03616  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012163  
 Sócios: EDILA VERA PRESTES  
 CNPJ/CPF: 107.251.200-08  
 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
 Nº. Título: 02049  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012164  
 Sócios: HELLI GANDINI RICHZI  
 CNPJ/CPF: 761.002.020-07  
 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
 Nº. Título: 02560  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012165  
 Sócios: PABLOALBERTO CERRAS RIB E CPF LTDA  
 Endereço: RDO PRT. 280 KM 150 VITORINO  
 CNPJ/CPF: 10.530.394/0001-03  
 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
 Nº. Título: 462  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Distribuído e protocolado em: 19/10/2016 sob nº 201610 012166  
 Sócios: EDACI TEBERIANA ZANCHET  
 CNPJ/CPF: 129.824.490-07  
 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
 Nº. Título: 00268  
 Cópia valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102.  
 Para fins de 19/10/2016 em virtude de responsabilidade por parte de indutor e de forma de fins de dolo e no momento de emissão de cópia de valor encontra-se inserido na Fatura (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.018/102, sendo lido em respectiva publicação.  
 Pato Branco, 18 de Outubro de 2016.  
**ABEGAIL VIEIRA SAMARA**  
 Tabelião  
 Cartório por.